



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATO Nº 32/2017

Contrato de Prestação de Serviços , que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PR.SANEPAR 76.484.013/0001-45, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambei/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego Josino Xavier de Macedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.814.920-7 e inscrito no CPF/MF 023.562.979-01, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PR.SANEPAR, empresa privada, com sede RUA ENGENHEIROS REBOUCAS, 1376, - CEP: 80215900 - BAIRRO: CENTRO Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO conforme constantes no procedimento licitatório Processo inexigibilidade 12/2017.

ITENS									
Lefer in			11 mericani periodi in territoria della		i	An Crail	25 24242		
LOTE: 001 - Lote 001	1	194	ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO	UN	12,00	200,00	2.400,00		
TOTAL							2.400,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.400,00 Dois MII e Quatrocentos Reais, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo inexigibilidade 12/2017, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES								
是 CONTRACTOR AND THE CONTRACTOR								
60	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.39.44.99	Do Exercício				

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo inexigibilidade 12/2017, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambei, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambei, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato tem vigência no período de 13/07/2017 até 12/07/2018.

CLÁUSULA QUINTA – <u>DAS MULTAS E RESCISÃO</u>: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

LÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos socais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 13/07/2017.

CONTRATADA			
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PR.SANEPAR			
76.484.013/0001-45			
Nome:			
RG nº			
CPF n°			